



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº1.450/2014

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 18 de julho de 2014

#### LEI Nº 1.450, DE 18 DE JULHO DE 2014.

**Autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2014/2017 e na LDO/2014, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 49.332,30 no Orçamento Anual de 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2014, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2014, no valor de R\$ 49.332,30 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

02 - Recursos Saúde - Estado

17 - Saneamento

511 - Saneamento Básico Rural

0061 - Saneamento Geral

1198 - PROSAN - Construção de Módulos Sanitários.

3.4.4.90.51 - Obras e Instalações

Recurso: 4280: ..... R\$ 39.465,84.

Recurso: 01: ..... R\$ 9.866,46.

**TOTAL: ..... R\$ 49.332,30.**



## BROCHIER - RS

---

**Art. 2º** Servirá de recurso para a cobertura do Crédito autorizado pelo art. 1º:

**I** - a transferência de recursos financeiros por auxílios e convênios do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 39.465,84 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);

**II** - a redução da seguinte dotação orçamentária:

05.01-26.782.0101.2005-3.3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 526, no valor de R\$ 9.866,46 (nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 18 DE JULHO DE 2014.**

***Registre-se, e Publique-se:***

***Data Supra.***

**ROMEO EMILIO BAUER**

**Prefeito Municipal**

**CLÓVIS AUGUSTO KERBER**

**Secretário Municipal Administração e Fazenda**